



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

PP 04

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Compras

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Necessidade da Administração: aquisição de materiais para a decoração natalina em espaços públicos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a decoração natalina em espaços públicos do Município de Rodeio Bonito/RS.

1.2 Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Tecido algodão cru médio, 150gr/m2, 100% algodão, 1,5m largura.	M	50	27,63
02	Pelúcia astracã – ovelha fake – branca, 100% poliéster, 1,5m de largura, 240gr/m2.	M	30	61,43
03	Pele astracã branca 100% poliéster, 1,5m de largura.	M	30	82,00
04	Fibra manta, 2cm, 250gr/mp x 2,2m.	M	30	21,46
05	Fibra manta, 4cm, 250gr/mp x 2,2m.	M	30	33,86
06	Tecido jacquard fio lurex natalino adamascado, fundo vermelho, 2,8m de largura.	M	50	38,47
07	Tecido tricoline digital motivo Papai Noel e renas com fundo bege, 100% algodão, 1,5m de largura.	M	50	55,53
08	Tecido tricoline digital motivo relógio de natal e elementos, 100% algodão, 1,5m de largura.	M	50	54,20
09	Tecido tricoline digital motivo natal presentes, fundo verde, 100% algodão, 1,5m de largura.	M	50	54,20
10	Tecido oxfordine, estampa digital natal/natalinas, 100% poliéster, 120gr/m2, 1,5m de largura.	M	50	29,73
11	Tecido feltro verde cítrico, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50	26,48
12	Tecido feltro vermelho Noel, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50	26,48
13	Tecido feltro bege palha, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50	26,48
14	Tecido feltro branco, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50	26,48



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

15	Tecido feltro nude, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50	26,48
16	Tecido feltro preto, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50	26,48
17	Tecido feltro rubi cítrico, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50	26,48
18	Tecido feltro amarelo cítrico, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50	26,48
19	Tecido feltro laranja toscana, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50	26,48
20	Tecido feltro rosa púrpura, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50	26,48
21	Broderi, largura 7,5cm e comprimento 13,7m, na cor branca, 100% poliéster.	PCT	50	45,67
22	Broderi, largura 710cm e comprimento 13,7m, na cor branca, 100% poliéster.	PCT	10	53,50
23	Broderi, largura 7,5cm e comprimento 13,7m, na cor bege, 100% poliéster.	PCT	50	56,75
24	Broderi, largura 7,5cm e comprimento 13,7m, na cor vermelha, 100% poliéster.	PCT	20	56,75
25	Broderi, largura 7,5cm e comprimento 13,7m, na cor rosa, 100% poliéster.	PCT	20	56,75
26	Broderi, largura 7,5cm e comprimento 13,7m, multicolor, 100% poliéster.	PCT	20	56,75
27	Cones de linha na cor branca, 2.000 metros, 100% poliéster.	UN	03	13,95
28	Cones de linha na cor vermelho, 2.000 metros, 100% poliéster.	UN	03	14,13
29	Cones de linha na cor verde, 2.000 metros, 100% poliéster.	UN	03	14,13
30	Cones de linha na cor amarela, 2.000 metros, 100% poliéster.	UN	03	13,95
31	Cones de linha na cor bege, 2.000 metros, 100% poliéster.	UN	03	12,90
32	Cones de linha na cor preta, 2.000 metros, 100% poliéster.	UN	03	13,95
33	Cones de linha na cor mostarda, 2.000 metros, 100% poliéster.	UN	03	13,95
34	Cones de linha na cor azul, 2.000 metros, 100% poliéster.	UN	03	13,95
35	Rolo de elástico 100m, 1cm largura, 100% poliéster.	UN	05	77,58
36	Agulha de máquina industrial, cabo fino, n.º 12, pacote com 10 unidades.	UN	02	16,80



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

37	Agulha de máquina industrial, cabo fino, n.º 14, pacote com 10 unidades.	UN	02	23,66
38	Agulha de máquina industrial, cabo fino, n.º 16, pacote com 10 unidades.	UN	02	18,56
39	Rolos de linha para tricô 94% acrílico, 65 poliésteres, 100gr na cor branca.	UN	100	26,25
40	Rolos de linha para tricô 94% acrílico, 65 poliésteres, 100gr na cor bege.	UN	100	26,25
41	Tubo 37ml de tinta para tecido na cor branca.	UN	10	7,31
42	Tubo 37ml de tinta para tecido na cor preta.	UN	10	7,31
43	Botão grande, redondo, plástico, para artesanato, 2 ou 4 furos, 20mm, diversas cores.	UN	100	1,40
44	Botão grande, redondo, plástico, para artesanato, 2 ou 4 furos, 30mm, diversas cores.	UN	100	2,22
45	Tesoura multiuso 21cm cabo preto.	UN	10	63,48
46	Rolo de cordão dourado 15mm, 100 metros.	UN	10	104,23
47	Tesoura precisão ponta fina 10cm.	UN	02	56,87
48	Passamanaria na cor ouro, 70% algodão, 26% metalizado, 4% poliéster, largura 8mm x 10mts	RL	10	61,93
49	Fibra siliconada	KG	60	44,20
50	Fita de cetim, 7mm, rolo de 100m na cor branca.	UN	05	31,38
51	Fita de cetim, 7mm, rolo de 100m na cor rosa bebê.	UN	03	31,38
52	Fita de cetim, 7mm, rolo de 100m na cor marfim.	UN	03	31,38
53	Festão aramado natalino verde 40cm largura, 168 pontas x 2mts.	UN	100	134,66
54	Galhos de flores natalinas com 05 flores “bico de papagaio” na dimensão de 22cm na cor vermelha.	UN	100	20,70
55	Bola de isopor oca, 400mm.	UN	50	88,08
56	Bola de isopor oca, 350mm.	UN	50	62,00
57	Bola de isopor oca, 300mm.	UN	50	39,25
58	Bola de isopor oca, 250mm	UN	50	34,75
59	Bola de isopor oca, 200mm.	UN	50	30,50
60	Bola de isopor oca, 150mm.	UN	50	28,08
61	Bola de isopor oca, 100mm.	UN	50	21,15
62	Bola de isopor oca, 50mm.	UN	50	9,44
63	Cordão “São Francisco”, 64% poliéster, 36% algodão, 5mm, 10 metros, na cor dourado.	PCT	10	44,55

1.3 Do Fornecimento:

A entrega dos produtos, deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, no seguinte endereço: Atelier de Produção, localizado junto a Unidade de Saúde II, na cidade de Rodeio Bonito/RS, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

Caso não seja possível a entrega na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se para a promoção de aspectos sociais e culturais para tornar uma tradição valorizada fortalecendo a identidade local e criando uma atmosfera festiva e acolhedora que contribui para elevar o espírito da comunidade durante a temporada da festa, fomentando o turismo, atraindo visitantes e turistas para a cidade que beneficiam o comércio local.

O Natal é um período que traduz a necessidade de aproximação entre as pessoas e principalmente uma rica oportunidade de reflexão, é importante que a cidade esteja preparada para provocar nos indivíduos o despertar dos sentimentos de fraternidade e solidariedade, por isso ornamentar os espaços públicos do Município de Rodeio Bonito/RS, deverá ser um exercício importante de compreensão de que o espaço da cidade deve ser sempre humanizado, acolhedor e, sobretudo, participante do cenário cotidiano dos cidadãos.

Podemos considerar esta aquisição como um investimento que não apenas melhora a experiência dos cidadãos quanto ao bem estar social, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e cultural da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a decoração natalina em espaços públicos do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme as especificações/condições descritas no item 1.2 desse documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, Decreto Municipal nº 4.352/2023, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Rodeio Bonito/RS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Em atendimento a LGL, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Rodeio Bonito/RS, a localidade é extremamente distante dos grandes centros comerciais do Estado, o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento da entrega dos produtos solicitados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro *in loco* com sua asseveração.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a aquisição de materiais natalinos, é de extrema importância ao município, razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os produtos solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14133/21. No exposto, deve-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

A presente proposição, também tomou como base, o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade do produto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade à população, ao menor preço possível.

Para fornecimento do objeto pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Resultados pretendidos

Pretende-se com o presente processo licitatório, a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a decoração natalina em espaços públicos do Município de Rodeio Bonito/RS.

5.2 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar não gera receita ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: materiais para a decoração natalina em espaços públicos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS.

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐

5.4 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

Aquisição remunerada de bens para entrega em até 15 (quinze) dias a partir da ordem de fornecimento.

5.4.1 Caso não seja possível a entrega na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Garantia, manutenção e assistência técnica

Quanto ao prazo de garantia dos produtos ou substituição destes, realização de manutenção ou prestação de assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); ou

5.5.1 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.4 Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexecução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.

5.5.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.

5.5.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.

5.5.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes gerais





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato designados pela Administração do Município de Rodeio Bonito, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto

6.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

6.2.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6.4 Preposto

6.4.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

6.4.2 O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

7.1.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 84.899,69** (oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

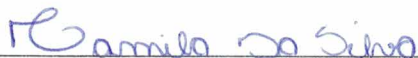
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

P/A: 2035 | 33903015000000 – Material para Festividades e Homenagens | RV – 1

Rodeio Bonito/RS, 15 de julho de 2024.



Responsável que elaborou o TR
Camila Da Silva



Diretor do Departamento de Cultura
Fernando Pertuzzati